

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

DATA: 10/12/21

PARECER CEE/CES n.º 82/24

APROVADO EM 22/05/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela UEM.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 12/05/22 a 11/05/25. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 252/24 (fl. 412), de 11/04/24 e Informação Técnica n.º 41/24-CES/Seti (fls. 409 a 411), de 08/04/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolizado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 429/21-GRE/UEM, de 10/12/21. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos:

- a) Decreto Estadual:
 - reconhecimento: n.º 4282, de 01/02/05.

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 9400/2018, DOE de 26/04/18, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 03/18, de 20/02/18, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 12/05/18 até 11/05/22. (fl. 369)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), com sede no município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 10/12/21, sendo que o Decreto Estadual n.º 9400/2018 teve sua vigência até 11/05/22. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, por meio do Ofício PEN/UEM n.º 011/24, de 12/03/24, fls. 369 e 370, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

O referido Curso obteve reconhecimento no ano de 2005 pelo Decreto n.º 4282, em 2010 teve a sua primeira renovação de reconhecimento pelo Decreto n.º 7045, em 2016 a partir do Decreto n.º 5222, obteve sua segunda renovação de reconhecimento e o Decreto n.º 9400 de 2018 renovou o reconhecimento do Curso, funcionando em estilo legal. Contudo em que pese que esta Instituição exerça suas atribuições sem pre-alicercadas em estrita observância aos preceitos legais e com a devida obediência aos princípios constitucionais que a coisa pública exige, justificamos que durante a última gestão (10/2018 a 10/2022) observou-se um diminuto número de funcionários no setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovação de Reconhecimentos dos cursos, acarretando no descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação n.º 06/20 – CEE/PR). Na atual gestão (10/22 a 10/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação Licenciatura e Bacharelado da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal. Ressalta-se que tal problema será devidamente sanado, tendo em vista que agora o setor de Legislação e Normas desta Universidade,

conta com o apoio de dois servidores, que atuam de forma vigorosa, para que, somando seus esforços, as próximas demandas sejam sanadas com o absoluto cumprimento dos prazos estabelecidos nas normativas.

Em que pese a justificativa da UEM, faz-se importante destacar a necessidade de que, por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição realize a solicitação no prazo determinado na

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1
legislação.

Quanto ao pedido de reconhecimento do curso, a matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Tendo em vista a renovação de reconhecimento do curso e a data da última avaliação pelo Exame Nacional de Estudantes (ENADE), em 2014, à época do pedido, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 63/22, de 01/06/22 (fl. 325), com fundamento no artigo 59, da Deliberação CEE/ PR n.º 06/20.

A Comissão foi composta pelo Professor Alexandro Dantas Trindade, doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Professor e Coordenador do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Paraná – UFPR como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 26/10/22 e 28/10/22, elaborou e anexou relatório, às folhas 327 a 367. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 372 a 373 a qual transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

1. No Contexto Educacional e nas Políticas Institucionais no âmbito do Curso, ressalto o Plano de Desenvolvimento Institucional da UEM, regulamentado pela Resolução Nº 028/2018-COU, constituindo-se de dez eixos temáticos que orientam transversalmente ensino, pesquisa, extensão, consolidação da graduação e pós-graduação, internacionalização de ensino, racionalização de gestão e sustentabilidade e responsabilidade social. Além de bem delineados, tais metas são condizentes com os desafios pedagógicos e institucionais contemporâneos, e estão incorporadas no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais | Bacharelado. 2. Os Objetivos e as Atividades teórico-práticas de aprofundamento do Curso, de acordo com o Projeto Pedagógico, são coerentes com o perfil esperado de profissionais no âmbito das Ciências Sociais,

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

2. Os Objetivos e as Atividades teórico-práticas de aprofundamento do Curso, de acordo com o Projeto Pedagógico, são coerentes com o perfil esperado de profissionais no âmbito das Ciências Sociais, oferecendo, de forma integrada, formação em pesquisa e ensino. Em 2010, houve reformulação na grade curricular com a elevação da carga horária de disciplinas básicas de formação, que passaram a contar com 20% (vinte por cento) de carga horária com atividades não presenciais, e com o acréscimo de horas exigidas para o cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares (AACs). Quanto às atividades de extensão, em visita in loco, constatou-se o empenho do Colegiado e demais professores/as do curso na construção de nova matriz curricular prevendo a incorporação das atividades de extensão na grade curricular.

3. A estrutura curricular e os conteúdos curriculares estão bem delineados e justificados no PPC do Curso, sendo representativas não apenas das atividades de ensino, pesquisa e extensão do conjunto do corpo docente, como também incorporam princípios da interdisciplinaridade, da articulação entre teoria e prática e compatibilidade com a carga horária total do curso. Considerando também as orientações das diretrizes curriculares nacionais, o projeto pedagógico do Bacharelado reforça a articulação com a Licenciatura, sobretudo no que se refere aos conteúdos curriculares de formação teórico-metodológica integrada das grandes áreas que compõem as Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política e Sociologia). O aprofundamento teórico nessas grandes áreas também acontece também de forma integrada entre as habilitações, como é o caso dos conteúdos referentes ao Pensamento Social Brasileiro.

4. Os tópicos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso e a formação interprofissional e/ou interdisciplinar do estudante, vistos de forma integrada, partilham de clareza expositiva, objetivos e metas bem delineados e coerência com o Projeto Pedagógico. A obrigatoriedade do TCC no currículo e sua individualização requerem de estudantes e professores um processo contínuo de formação e aprimoramento ao longo dos semestres letivos. Por outro lado, as linhas de pesquisa e áreas de atuação dos/as docentes do curso garantem possibilidades de inserção tanto no campo das Ciências Sociais, por si só interdisciplinar, como extensivo a áreas que exigem diálogo teórico e metodológico com as Ciências Sociais.

5. Em relação ao tópico relativo à interdisciplinaridade, é importante ressaltar que o curso de Ciências Sociais da UEM compartilha da definição, dos princípios e objetivos propostos acerca da extensão, conforme proferidos na Resolução 029/2021, na qual, primeiramente, a atividade é concebida como aquela que “[...] se integra à matriz curricular e [...] promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”. De tal indissociabilidade decorre, entre outros princípios, a sua afirmação como “[...] dimensão pedagógica essencial ao processo acadêmico formativo, ao exercício e ao aprimoramento profissional”, incididos, por sua vez, na realização “[...] dos compromissos éticos e solidários da universidade pública brasileira e pertinentes à transformação social, promovendo a interação dialógica com a sociedade, a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade”; trata-se, portanto, de práxis, enfim, voltada à “[...]Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação-SEAES interação da comunidade acadêmica com a sociedade [...] na promoção do diálogo e na troca de conhecimentos [...] do contexto social, no qual se promove, através da vivência, a formação cidadã, crítica e responsável dos alunos e da comunidade”. Vinculada ao ensino, ao trabalho e à realidade social, busca-se, com a extensão universitária, em meio aos seus demais objetivos, “atender às demandas formativas e sociais relativas ao enfrentamento das questões da sociedade e que promovam impacto, transformação e

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

desenvolvimento social e cultural, pelo aprimoramento das políticas públicas [...] difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica” (fls.04-05).

6. Quanto aos procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o atual diagnóstico e a avaliação do currículo anterior do bacharelado, feita pelos membros do NDE, evidenciou a necessidade de incremento em disciplinas de métodos de pesquisa. Está em curso uma reformulação que torna os conteúdos metodológicos mais constantes e diversificados ao longo das séries de formação. Já no primeiro ano, as disciplinas de Ensino e Pesquisa em Ciências Sociais contemplam a discussão sobre métodos e metodologias de pesquisa e ensino. No segundo ano, a ênfase é dada às pesquisas de caráter quantitativo, com os componentes curriculares de Estatística e Métodos Quantitativos aplicados às Ciências Sociais.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1. Quanto às ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, bem como em relação à participação dos estudantes no acompanhamento e avaliação do PPC, é possível dizer que as recentes mudanças nos projetos pedagógicos e nas matrizes curriculares da graduação em Ciências Sociais da UEM, em ambas as suas habilitações, Licenciatura e Bacharelado – agora separadas, com definições e planos distintos, porém parcialmente integrados –, foram aprovadas em 2018 (Resolução nº 109/2018-CI/CCH-UEM, para a Licenciatura, e Resolução nº 110/2018-CI/CCH-UEM, no caso do Bacharelado) e implementadas a partir das turmas de ingressantes do ano letivo de 2020. Nesse sentido, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso estão sendo discutidas e avaliadas no âmbito da Coordenação do Curso e do Núcleo Docente Estruturante. Diante da situação excepcional do quadro pandêmico de 2020/2021, a avaliação está sendo feita a partir deste ano.

2. Quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação (TICs), o fato do Departamento de Ciências Sociais não possuir laboratório próprio de TICs, é o principal motivo para a obtenção de uma pontuação baixa. Todavia, os/as estudantes contam com a estrutura disponibilizada pela universidade, principalmente os laboratórios do Núcleo de Processamento de Dados (NPD) da UEM e o laboratório da Biblioteca Central (BCE).

3. Quanto ao número de vagas ofertadas, o NDE, o Colegiado e o Departamento de Ciências Sociais vêm monitorando as potencialidades de promoção do Curso e do incremento de ingressantes nessa Graduação desde o alargamento, por todo o território nacional, via SISU, das bases de concluintes do Ensino Médio, nisso, interessados. E com parcela das vagas destinadas, agora, ao SISU, existem, ao mesmo tempo, discussões internas sobre a ampliação da oferta geral (Licenciatura e Bacharelado).

Convém também informar que a separação do curso em ingressos distintos no vestibular dividiu a oferta de quarenta vagas inicialmente previstas para vinte (20) entradas distintas no Bacharelado e na Licenciatura.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1. Estímulo à criação de ao menos um laboratório de informática junto ao Departamento de Ciências Sociais, e incorporar tecnologias de informação e comunicação (TICs) na formação dos estudantes do bacharelado em Ciências Sociais.

2. Projetar para os próximos anos o aumento no número de vagas ofertadas.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

1. A titulação do corpo docente do curso, o percentual de doutores e de professores efetivos com atividades em pesquisa ou extensão, bem como a experiência profissional nas áreas de atuação e no magistério superior dos docentes são, sem dúvida, os aspectos em que o Curso de Bacharelado em

Ciências Sociais da UEM mais se destaca. O Departamento de Ciências Sociais vem investindo, desde sua inauguração, na formação continuada e qualificação de seu quadro docente. No conjunto dos cursos de graduação e pós-graduação, são 34 docentes, entre efetivos e colaboradores temporários, sendo 25 deles ligados à oferta da formação em Ciências Sociais, e 9 vinculados à graduação em Serviço Social (ofertada no Campus Regional do Vale do Ivaí, mas administrativamente alocada no Departamento de Ciências Sociais. Embora, neste momento, todo esse rol possua a titulação de doutor, o Departamento estimula, com a provisão de afastamentos regulares, a capacitação daqueles docentes que ainda não contam com o pós-doutorado. Em relação às atividades em pesquisa e extensão, os diversos projetos de pesquisa, ensino e extensão alocados no DCS contemplam também a integração entre as formações de bacharéis e licenciados. O cursinho da UEM, projeto de extensão que tem por objetivo proporcionar a socialização do conhecimento entre os membros da comunidade interna e externa da UEM é campo de estágio voluntário tanto de licenciados quanto de bacharéis em Ciências Sociais; o Observatório das Metrópoles, que integra a rede nacional de observatórios, e contribui para a formação dos estudantes em atividades de pesquisa, planejamento e assessoria a órgãos públicos, contempla também ações junto às escolas e exerce atividades educativas, abrindo um espaço de ação para o cientista social, independente de sua habilitação específica. Essas e outras ações são essenciais na formação de competências e habilidades de articulação entre teoria, pesquisa e prática social – essência do ofício sociológico, seja na sua atuação como professor ou como bacharel. Ainda sobre as atividades de pesquisa, como trajetória de especialização, o bacharelado assume a linha de formação em metodologias de pesquisa, de avaliação e formulação de projetos em políticas públicas. Esse objetivo levou em consideração as linhas de pesquisa e atuação dos docentes do DCS e também o comprometido engajamento com o enfrentamento das diversas formas de discriminação e desigualdade social. Por fim, em relação à experiência profissional na área de pesquisa e no magistério superior, mais da metade do quadro docente possui experiência igual ou superior a 20 anos em ambos os critérios, uma vez que a atuação acadêmica constitui, na área das Ciências Sociais, a principal referência em termos de atuação profissional.

2. Em relação à atuação do Núcleo Docente Estruturante, à atuação do coordenador do curso, bem como à distribuição da carga horária (tanto em relação à carga horária total do curso, como também em relação à carga horária contratada em regime especial) e ao regime de trabalho do corpo docente do curso, quando vistos de forma integrada, são coerentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão do conjunto do corpo docente do Departamento de Ciências Sociais. Em relação à atuação do Núcleo Docente Estruturante, o mesmo é composto pelos mesmos docentes do Departamento de Ciências Sociais que integram o colegiado, permitindo a tomada de decisão de forma coerente e integrada. Além disso, todos possuem mais de 24 (vinte e quatro) meses de experiência no NDE. Quanto ao Regime de Trabalho, a totalidade dos professores efetivos do Departamento de Ciências Sociais possui TIDE (Tempo Integral de Dedicção Exclusiva).

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

1. Não foram observadas fragilidades que demandem melhoria quanto à composição do corpo docente, sua titulação e regime de trabalho.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1. Em relação ao corpo docente, de acordo com o PPC do Curso, a ênfase nas disciplinas de metodologia, políticas públicas e educação em direitos humanos, no caso do bacharelado, bem como o caráter de formação técnica voltada para a pesquisa não acadêmica demanda a expansão no **quadro docente**

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

1. Em relação à infraestrutura, um dos principais aspectos positivos a serem ressaltados refere-se ao vasto acervo da Biblioteca Central (BCE), sendo que o Departamento de Ciências Sociais encaminha, anualmente, pedidos de compra de livros novos e de renovação da bibliografia utilizada no curso. A Biblioteca Central foi ampliada recentemente, triplicando o seu espaço físico, tendo em vista as crescentes demandas da universidade por maiores espaços para a alocação do acervo já existente e das novas aquisições. Na sua configuração atual, a biblioteca disponibiliza novas áreas para o acervo, para a leitura e para a utilização dos demais meios de consulta eletrônica. Ademais, o prédio já está adaptado aos usuários portadores de necessidades especiais em todas as suas dependências. Sobre os Periódicos especializados, o acervo conta com 3876 títulos em sua totalidade, incluindo os divulgados por meio impresso e não impresso, nacionais e estrangeiros. Desse total, 2433 títulos pertencem às áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, num total de 86201 fascículos. Entre esses títulos encontram-se periódicos de importância como: Análise Social, Análise e Conjuntura, Annales: Histoire, Sciences Sociales, Annee Sociologique, Anuário Antropológico, BIB. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, Boletim do Museu Nacional. Antropologia, Boletim do Museu Paraense Emilio Goeldi. Antropologia, Cadernos CEBRAP, Cadernos de Estudos Brasileiros, Cahiers Internationaux de Sociologie, Cahiers de Sociologie Economique et Culturelle, Cahiers des Ameriques Latines, Campos: Revista de Antropologia Social, Ciências Sociais Hoje, Ciências Sociais e Humanas, Communications, Comparative Studies in Society and History, Critica Sociologica, Diogenes. Revista Internacional de Ciências Humanas, EURE: Revista Latino Americana de Estudios Urbanos Regionales, Estudos Feministas, Estudos de Sociologia, Ethnohistory, Horizontes Antropológicos, Les Temps Modernes, Lua Nova: Cultura e Política, Novos Estudos CEBRAP, Revista Ciências Humanas, Revista Brasileira de Ciências Sociais, Revista de Antropologia, Sociedade e Cultura, Sociologie du Travail, Tempo Social: Revista de Sociologia da USP. Este acervo, no conjunto, supre adequadamente a demanda pela bibliografia obrigatória e complementar das disciplinas do curso de graduação.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

1. Vistos em conjunto, os espaços destinados a atendimentos e orientações com alunos, as salas de aula e o auditório que servem ao curso de Ciências Sociais são relativamente bem equipados, recebendo manutenção e limpeza adequadas. Apesar de salas bem equipadas e adequadas aos estudantes do curso, com acessibilidade e facilidade de deslocamento, um fator que pesa desfavoravelmente para um melhor aproveitamento da infraestrutura física do DCS é sua descentralização espacial. Ou seja, o Curso de Ciências Sociais utiliza dois blocos do campus sede de Maringá, a saber, os blocos G-34 e, em menor proporção, o H-12. Ali, no primeiro, distribuem-se algo em torno de dez salas, entre as de permanência e atendimento dos professores, os ambientes destinados às atividades administrativas, sejam da Secretaria, Chefia ou Coordenação de curso, e, ainda, aqueles utilizados para reuniões e pelos grupos de estudo e pesquisa. Para as aulas, no período noturno, o DCS tem se valido,

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

especialmente, dos espaços pedagógicos disponíveis nos blocos E-46 e G-34. Há, ademais, duas outras salas, da Pós-Graduação em Ciências Sociais, no pavilhão H-12, que ocasionalmente servem à graduação, para ocorrência das aulas e outras iniciativas, de ensino, pesquisa e extensão: uma delas, nesse caso, está equipada com suporte multimídia; já a conseguinte abriga computadores usados por alunos e professores.

Faz-se uso, também, do Auditório do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, situado no Bloco H-35, com área superior a 61 m², capacidade de acomodação para 62 pessoas e munido de 01 projetor multimídia 1000 lumens, 01 tela de projeção parada em qualquer ponto para fixação na parede (1200m-1300m) e 01 aparelho de ar condicionado, modelo split.

2. Outro aspecto que requer atenção e melhoria, sobretudo por parte da UEM, é quanto à Segurança e vigilância preventiva no Campus sede. Por ser um curso noturno, e por estar localizado num espaço arborizado, a sensação de segurança poderia ser reforçada com a ampliação de postes de iluminação e vigilância patrimonial.

3. São relativamente escassos os espaços de convivência e praças de alimentação no entorno dos blocos G-34 e H-12, demandando dos/as estudantes tempo de deslocamento entre esses lugares. São questões que, como observados nas sugestões e recomendações abaixo, estão relacionadas com a finalização prevista do Bloco I-24.

4. O Departamento de Ciências Sociais possui apenas uma servidora técnico-administrativa, o que restringe o atendimento ao público apenas no período noturno.

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

1. Viabilizar, junto às demais instâncias da Universidade Estadual de Maringá, campus sede, a finalização do Bloco I-24, com 3.600 m² e parte considerável dessa área a ser destinada ao DCS e à Pós-Graduação em Ciências Sociais. A conclusão, entrega e funcionamento de tal estrutura traria, certamente, ganhos qualitativos ao curso – e à região de Maringá, onde ocorre a sua oferta e para a qual isso tem contribuído –, já que as atividades, de graduação e do mestrado, administrativamente alocadas no Departamento necessitam de espaços mais adequados às atuais proporções. Espera-se que, com a conclusão das novas instalações (segundo pavimento do Bloco I-34), o Departamento de Ciências Sociais possa contar com um anfiteatro, 16 salas de professores, salas de chefia e vice chefia, uma sala de coordenação de cursos de graduação e uma de pós-graduação, um laboratório de ensino, uma sala de vídeo, uma sala de pesquisa (micros) uma sala para o Programa de Estudos em Políticas Públicas, além da sala de secretaria e estar. No terceiro andar estão previstas oito salas de aula para os cursos de Ciências Sociais, Filosofia e História.

2. Ampliação do corpo técnico-administrativo, de modo a viabilizar o funcionamento da Secretaria nos turnos matutino, vespertino e noturno.

VI - Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,507143
Dimensão III Infraestrutura	3,55
CONCEITO FINAL PARA (RECONHECIMENTO ou RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO)	4,0

PARECER AVALIATIVO FINAL:

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

Sou de parecer FAVORÁVEL à recomendação da concessão do ato regulatório pretendido no processo do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com a obtenção da nota 4 (quatro). Esta comissão entende que os aspectos acima descritos atendem de modo BOM as demandas para a oferta do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas. Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais ofertados pela Universidade Estadual de Maringá, para fins de Reconhecimento (ou Renovação de Reconhecimento), é de: **4,00 (quatro vírgula zero) – CONCEITO: BOM.**

A UEM, por meio do Ofício n.º 13/24, de 13/03/24 (fl. 371 a 373), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

[...]

Em resposta às considerações emitidas pela SETI referentes ao processo de renovação do reconhecimento de curso de Ciências Sociais – Bacharelado, e listadas abaixo, apresentamos a manifestação da coordenação do curso de Ciências Sociais – Bacharelado.

Como citado pelo avaliador: “Quanto às ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, bem como em relação à participação dos estudantes no acompanhamento e avaliação do PPC, é possível dizer que as recentes mudanças nos projetos pedagógicos e nas matrizes curriculares da graduação em Ciências Sociais da UEM, em ambas as suas habilitações, Licenciatura e Bacharelado – agora separadas, com definições e planos distintos, porém parcialmente integrados –, foram aprovadas em 2018 (Resolução nº 109/2018-CI/CCH- UEM, para a Licenciatura, e Resolução nº 110/2018-CI/CCH-UEM, no caso do Bacharelado) e implementadas a partir das turmas de ingressantes do ano letivo de 2020”. A leitura que o curso faz é que essa dicotomização tem impactado a entrada de estudantes no curso. Complementa-se que o NDE tem discutido tais questões e, em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino, divulgado o curso nas Mostras de Profissões e ações desenvolvidas pelos docentes, a fim de conferir visibilidade ao trabalho desenvolvido pelo curso. O curso ainda não possui laboratório específico que contemple as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TIDIC), embora haja na uma central com cinco laboratórios, no Bloco 110 (NPD), reformulada a partir de outubro de 2022 com a inserção de novas máquinas e que se encontra a disposição dos cursos de graduação da UEM (Núcleo de Processamento de Dados - NPD), além do laboratório da Biblioteca Central (BCE). Cita-se a inauguração do Bloco F05, sendo uma sala destinada ao Centro Acadêmico de Ciências Sociais, um dos próximos passos será a inserção de computadores nesse espaço também. O curso ainda não expandiu suas vagas, pois face ao contexto da LGU, tem optado em assegurar o preenchimento das vagas ofertadas. No bloco I24, que se encontra em processo de licitação para finalização das obras, haverá espaço destinado também, exclusivamente, aos cursos de licenciatura e bacharelado em Ciências Sociais.

2. Com relação à Dimensão II. **Corpo Docente e Tutorial**

Embora não tenham sido apresentadas fragilidades ou pontos que careçam de melhorias nesta dimensão, é oportuno frisar que concursos para docentes efetivos estão sendo contemplados, em três etapas. Há previsão de abertura de 03 vagas para o curso de Serviço Social, vinculado ao Departamento de Ciências Sociais, às quais poderão favorecer às disciplinas metodologia, políticas públicas e educação em direitos humanos,

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

no caso do bacharelado. Além disso, há a possibilidade de abertura de 01 vaga para o curso de Ciências Sociais, à qual atenderá demandas específicas do bacharelado.

3. Com relação à Dimensão III **Infraestrutura**

No que tange à dimensão 3, ficou evidenciado, segundo o avaliador, que apesar de o curso apresentar “salas bem equipadas e adequadas aos estudantes do curso, com acessibilidade e facilidade de deslocamento, um fator que pesa desfavoravelmente para um melhor aproveitamento da infraestrutura física do DCS é sua descentralização espacial. Ou seja, o Curso de Ciências Sociais utiliza dois blocos do campus sede de Maringá, a saber, os blocos G-34 e, em menor proporção, o H-12”. Conforme o avaliador, “Para as aulas, no período noturno, o DCS tem se valido, especialmente, dos espaços pedagógicos disponíveis nos blocos E-46 e G-34. Há, ademais, duas outras salas, da Pós-Graduação em Ciências Sociais, no pavilhão H-12, que ocasionalmente servem à graduação, para ocorrência das aulas e outras iniciativas, de ensino, pesquisa e extensão: uma delas, nesse caso, está equipada com suporte multimídia; já a conseqüente abriga computadores usados por alunos e professores”. Tais problemas serão sanados com a finalização do Bloco I24, que após dificuldades de finalização, tendo em vista desdobramentos de ordem jurídica, encontra-se com a licitação aberta. Com relação à segurança e vigilância do campus, câmeras foram instaladas e a vigia foi intensificada com a contratação de mais servidores para efetuarem as rondas preventivas. Outro ponto questionado refere-se ao fato de o curso contar com apenas uma servidora técnico-administrativa. Saliencia-se, ainda, que a Pró-Reitoria de Recursos Humanos promoveu concurso para técnico-administrativos, por ocasião mais de 30 servidores efetivos serão nomeados, dimensão que trará melhorias à UEM, podendo o curso requerer o preenchimento dos temporários.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.521 (três mil, quinhentas e vinte e uma) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 04)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 29 a30, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso fl. 26 e 27. Apresentou, ainda, autoavaliação institucional, fl. 327 a 357.

O curso tem como coordenador o professor Thomas Antônio Burneiko Meira, graduado em Ciências Sociais, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL - 2005) mestrado em Antropologia Social, pela Universidade de São Paulo (USP – 2009) e doutorado em Antropologia, pela Universidade Federal Fluminense (UFF - 2020) Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 339)

O quadro de docentes é constituído por 19 (dezenove) professores, sendo 17 (dezessete) doutores e 02 (dois) mestres. Destes, 14 (quatorze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (T-40). (fls. 321 e 322)

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl.

413:

Ingressantes		Concluintes						
Ano de Ingresso	Nº de alunos	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
2012	09	06	0	0	0	0	0	
2013	13	0	02	0	0	0	0	
2014	19	0	0	07	0	0	0	
2015	12	0	0	0	06	0	0	
2016	11	0	0	0	0	04	0	
2017	14	0	0	0	0	0	03	
Total	78	Total						28

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2016 a 2020 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤ 2013 a 2017, observa-se a porcentagem de 32 %.

A UEM apresentou justificativas institucionais, fls. 167 a 175, nas quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

[...]

Causas para o baixo índice de concluintes:

Os cursos com baixo número de egressos são aqueles que já vêm sofrendo uma diminuição pela sua procura, o que acarreta um número baixo de alunos ingressantes efetivamente matriculados, como pode ser visto no quadro constante desse processo de regulação.

Essa situação de vagas não ocupadas pelos processos seletivos de ingresso não pode ser considerada como evasão, pois se não houve provimento da vaga, não houve ingresso.

O próprio INEP assim não o considera. Segundo a Metodologia de Cálculo dos Indicadores de Fluxo da Educação Superior (2017, pg.9-10), utilizada pelo INEP atualmente no Censo da Educação Superior, o conceito de Evasão é:

Evasão: saída antecipada, antes da conclusão do ano, série ou ciclo, por desistência (independentemente do motivo), representando, portanto, condição terminativa de insucesso em relação ao objetivo de promover o aluno a uma condição superior à de ingresso, no que diz respeito à ampliação do conhecimento, ao desenvolvimento cognitivo, de habilidades e de competências almejadas para o respectivo nível de ensino. Obviamente, a interrupção do programa em decorrência de falecimento do discente não pode ser atribuída como insucesso, dado que, de forma geral, se trata de caso fortuito e não se pode presumir uma intencionalidade do indivíduo em interromper o curso, cessá-lo ou uma incapacidade do indivíduo de manter-se no programa educacional.

A Universidade tem observado que a redução gradativa da procura pelos seus cursos, à exceção daqueles tradicionalmente bem disputados como Medicina e Direito, por exemplo, vem ocorrendo em função do aumento abrupto de cursos da modalidade de educação à distâncias ofertadas pelas

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

IES particulares, e ainda o número de criação destas IES, o qual também é significativo.

É importante destacar, no entanto, que qualquer relação que se estabeleça entre formandos e ingressantes é um recorte temporal, e não se pode tomar o conceito de tempo mínimo como o tempo obrigatório para a formação.

O Parecer CNE/CES nº 008/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, aborda sobre o conceito de “tempo mínimo”, o qual ressalta (pg.19-20):

No mesmo sentido, verificou-se que houve crescimento no volume mínimo de horas necessárias. Apesar disso, o argumento que sustenta a necessidade de integralização está amparado na premissa de que a falta da fixação de um prazo mínimo de duração faria com que as IES promovessem uma redução do tempo decorrido entre o ingresso dos alunos e a conclusão do curso, por razões antes administrativas e financeiras do que acadêmicas. E mais, que isso geraria uma dinâmica perversa, já que as instituições de educação superior, especialmente as privadas, por motivações não acadêmicas, promoveriam uma redução na duração dos seus cursos, a fim de atrair mais alunos, prejudicando a formação destes e afetando a qualidade daqueles. Por outro ângulo, há quem entenda que houve um aumento na carga horária dos cursos, o que poderia inviabilizar a gestão de alguns por torná-los onerosos para os estudantes, bem assim os que defendem que as cargas horárias mínimas sejam estabelecidas em horas-aula e não em horas, desconsiderando a dicotomia entre a hora-aula diurna e a noturna.

Nesse mesmo sentido é o Parecer CNE/CES nº 441/2020, que dispõe sobre a atualização da Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, e da Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009, as quais tratam das cargas

horárias e do tempo de integralização dos cursos de graduação (aguardando homologação). Na Minuta de Resolução, traz:

Artigo 1º § 1º As cargas horárias **e os tempos de integralização** dos cursos superiores de graduação **serão referenciais** e devem ser compreendidos como um número ideal para o **cumprimento do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC)** e podem ter uma variação a mais ou a menos, de pequena monta, do referencial definido no anexo, definido no projeto pedagógico de cada curso de graduação.

Como pode se observar, o tempo mínimo é um conceito atrelado ao cumprimento do PPC, à qualidade da formação e às condições dos estudantes, e não um tempo obrigatório em que as IES devem formar o montante de alunos que ingressou. Está, portanto, as orientações do Conselho Nacional em consonância com a LDB, PNE e PEE, respectivamente:

LDB

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

IX - **garantia de padrão de qualidade;**

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IX - **padrões mínimos de qualidade** de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Artigo 47 [...] § 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação **nos mesmos padrões de qualidade** mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Lei Federal nº 13.005/2004 – Plano Nacional de Educação – PNE:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

IV - **melhoria da qualidade** da educação;

META 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

META 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Lei Estadual nº 18492/2014 – Plano Estadual de Educação - PEE

Art. 2. São diretrizes do PEE-PR:

IV -melhoria da qualidade da educação;

VIII - garantia de aumento da meta de aplicação de recursos públicos em educação pública, anualmente em manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando para tanto a receita líquida de impostos, em educação básica e ensino superior, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, sempre atendidas às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula no Ensino Superior para 55% e a taxa líquida para 35% da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público de Ensino Superior do Paraná.

Meta 13: Promover o crescimento da qualidade do Ensino Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de Ensino Superior, para 85%, sendo, do total, no mínimo, 40% de doutores, até ao final da vigência deste Plano.

As estatísticas socioeconômicas dos ingressantes demonstram a diversidade de realidade desses, e a criação das IES dos vários programas de apoio aos estudantes como monitorias, programas de integração e nivelamento dos acadêmicos, programas de bolsas, surgem exatamente da constatação de que os estudantes chegam à Universidade em diferentes níveis de formação educacional e em diferentes condições socioeconômicas, as quais interferem substancialmente em seu processo formativo, requerendo, portanto, diferentes tempos para a aprendizagem.

O nível do desempenho dos alunos da educação básica tem continuamente decaído como denunciado pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), entre outros, apontando deficiências na formação de alunos de 15 anos principalmente nos aspectos: leitura, matemática e ciências. Com tais deficiências presentes, principalmente nos alunos egressos da educação básica pública, a Universidade se depara com a responsabilidade de suprir esta defasagem, o que promove diferentes tempos de formação dentre seus

acadêmicos. Por esta razão, não há como tomar o conceito de “mínimo” como “obrigatório”, pois a própria LDB prevê a necessidade da instituição educadora de superação das desigualdades:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola

Há, portanto, duas frentes possíveis para ampliar o aumento de concluintes: aumentar a atratividade pelo curso (promovendo alteração do PPC com relação turno, atividades práticas e de estágios, ampliação da formação em mais de uma ênfase, linha de formação e habilitação, local de oferta, entre outras), e ampliar as políticas de permanência da Universidade. Ambas as frentes não se restringem à questão da evasão, pois tem como pressupostos os princípios da educação de promoção da igualdade e do compromisso com uma formação de qualidade e que promova o desenvolvimento do educando. É importante destacar que em ambas as frentes a Universidade depende de outras instâncias para atuar. A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, tem orientado que qualquer alteração nos cursos de graduação que impliquem em alterações nas condições especificadas no ato regulatório, devem preceder de pedido de autorização, conforme é estabelecido no Artigo 11 da Deliberação n.º 006/2020 aprovada por esse Conselho: alterações nas

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

condições especificadas no ato regulatório, devem preceder de pedido de autorização, conforme é estabelecido no Artigo 11 da Deliberação nº 006/2020 aprovada por esse Conselho:

Artigo 11 § 2º Qualquer alteração que implique em modificação dos termos do ato regulatório deve ser precedida de pedido de aditamento e modificação do ato regulatório originário.

Orienta ainda a SETI, no momento, que todos os pedidos encaminhados somente serão autorizados desde que explicitem claramente que a alteração não implicará em impacto ao tesouro do Estado. Assim, a Universidade tem trabalhado nesse sentido, e as estratégias levantadas pela Universidade, no momento, são as constantes no tópico a seguir. Quanto à frente relativa à Política de Permanência dos acadêmicos nas Universidades, é importante destacar que seria interessante a criação de um Programa de Assistência Estudantil pela SETI, para proporcionar recursos para a promoção da permanência nas Universidades.

Quase todas as ações relativas ao apoio estudantil realizadas pela Universidade têm sido financiadas por recursos próprios, gerados pela Universidade, os quais vêm sendo reduzidos em razão do contingenciamento realizado pelo Estado em função da Lei de Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios (DREM).

A Universidade vem solicitando ao Governo que reavalie quanto ao contingenciamento orçamentário e quanto a Desvinculação de Receitas por ele realizados. Esse investimento em políticas de permanência é requerido tanto pela Lei Federal e Lei Estadual, quais sejam do Plano Nacional de Educação, como pelo Plano Estadual de Educação:

Lei Federal nº 13.005/2004 – Plano Nacional de Educação – PNE:

Meta 12.5) **ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas**, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, **de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior** de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

Lei Estadual nº 18492/2014 – Plano Estadual de Educação - PEE

12.4 Mapear a situação de evasão nos cursos de Ensino Superior, com vistas à **estabelecer estratégias para assegurar a permanência dos estudantes.**

12.6 **Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, de modo a reduzir as desigualdades, oportunizando o acesso e permanência, no Ensino Superior**, de estudantes egressos da escola pública, mulheres, população negra, quilombola, cigana, do campo, indígena e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dentre outros segmentos, conforme suas especificidades, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.20 **Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas a estudantes de instituições públicas**, bolsistas de instituições privadas de Ensino Superior e beneficiários do Fies, de que trata a Lei Federal n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, no Ensino Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e **ampliar as taxas de acesso e permanência de estudantes egressos da escola pública, negros e indígenas e de estudantes** com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

Medidas estratégicas para aumentar o índice de egressos do curso

A gestão da Universidade tem realizado diversas iniciativas para ampliar o acesso aos cursos de graduação e promover a permanência dos alunos, tais como:

a) Discussão e revisão das Resoluções no sentido de flexibilização para o acesso e agilização dos processos internos, as quais tratam sobre o

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

ingresso como Portador de Diploma, Transferência Interna e Externa e Reingresso (Resolução CEP 012/2021); Vagas Remanescentes (em discussão) e ingresso no Sisu do MEC (em discussão no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEP);

b) Estudo do contexto profissional e análise dos Projetos Pedagógicos e condições da oferta (turnos, local de oferta, habilitações, regime, entre outros) dos cursos que estão com baixa procura no sentido de propor alterações que possam ampliar a atratividade pelo curso e a diminuição da evasão (em andamento: Portaria PEN nº 004 e10/2021);

c) Discussão e análise da proposta de política de apoio ao estudante (em andamento);

d) Inserção da Extensão nos processos formativos, como uma forma de ampliação da atratividade pelo curso (em discussão no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEP);

e) Adequação da Resolução relativa à Modalidade de Educação a Distância, quanto à ampliação da oferta de componentes desta modalidade autorizados pelo Conselho Estadual de Educação para os cursos presenciais (Deliberação CEE/CP nº 003/2021) - em discussão.

f) Adesão da Universidade Estadual de Maringá ao Sistema de Seleção Unificada do MEC – SISU, aprovado em 30/06/2021 pelo CEP, prevendo ingressos para o primeiro semestre de 2022;

g) Reestruturação do Vestibular e no Processo de Avaliação Seriada (PAS), aprovado em 30/06/2021;

h) Desenvolvimento da Política de Acompanhamento do Egresso (em andamento)

i) Criação de sistema para controle acadêmico totalmente online;

Está em andamento ainda, a análise conjuntamente com a Superintendência de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, de projeto que trataria sobre a evasão nas IES estaduais." No âmbito do curso, a Coordenação aponta as seguintes estratégias:

a) Elaboração e implementação de um novo Projeto Pedagógico, vigente desde a turma de ingressantes do ano de 2020, com intuito de, após as discussões realizadas pelo Núcleo Docente Estruturante, fortalecer, na licenciatura, as práticas de formação docente no curso de Ciências Sociais, a fim de, ao longo de toda a graduação, atender:

i) às especificidades do exercício dessas atividades; e ii) aos objetivos, na prática dos estágios, das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, sob consideração das relações entre alunos e professores; e, ainda, iii) valorizar, de modo amplo, a Educação Para os Direitos Humanos, para além do ambiente escolar.

b) A adesão pelo ingresso, de maior alcance social e geográfico, nas habilitações oferecidas no curso de Ciências Sociais, bacharelado e licenciatura, desde o Sistema de Seleção Unificada do MEC – SISU, com reserva de 50% das vagas previstas para os ingressantes no ano letivo de 2022;

c) Atuais discussões e futura implementação, para os ingressantes do ano letivo de 2023, da Extensão Universitária na matriz curricular, com proporção de 10% da carga horária total do curso, a fim de estimular a formação profissional desde o contato intensificado dos estudantes, já na graduação, com as realidades e demandas da comunidade não acadêmica;

d) Realização da Semana de Integração do Curso de Ciências Sociais, com intuito de ampliar os contatos e estreitar os laços dos estudantes, entre si e junto dos professores, sobretudo em decorrência da necessidade de isolamento social deflagrada com a atual pandemia;

e) Continuidade na realização de eventos online, no contra turno, com convidados externos e temáticas de interesse dos alunos, sob os novos recursos tecnológicos (lives em redes sociais, videoconferências pelo

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

Google Meet e plataforma Zoom etc.) popularizados durante a atual pandemia;

f) Divulgação e incentivo à participação dos alunos da licenciatura no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID;

g) Divulgação e incentivo à participação nas monitorias e estágios não-obrigatórios, com possibilidade de remuneração, bem como nas atividades e projetos de pesquisa vinculados aos Núcleos, Laboratórios e Grupos de Estudos ligados ao Departamento;

h) Divulgação das políticas institucionais de acolhimento e permanência estudantil, bem como dos canais e possibilidades de diálogo contínuo com a coordenação e demais professores, no sentido de contemplar demandas e inquietações, suas resoluções e elaborações, sem rompimento de vínculo com a Universidade.

Em relação à justificativa institucional sobre a taxa de evasão do curso a SETI encaminhou a Informação n.º 60/24 de 21/05/24, fls. 414 a 416, conforme transcrevemos a seguir:

[...]

No documento intitulado: “ANEXO IV Justificativa do Baixo Índice de Concluintes”, disposto às páginas 167-175 do protocolado 18.428.828-1, assinado pelo Coordenador do Curso, Prof. Thomás Antônio Burneiko Meira, e pela então Pró-Reitora de Ensino, Profª. Alexandra de Oliveira Abdala Cousin, pode-se verificar os parágrafos abaixo transcritos:

“Quanto à frente relativa à Política de Permanência dos acadêmicos nas Universidades, é importante destacar que seria interessante a criação de um Programa de Assistência Estudantil pela SETI, para proporcionar recursos para a promoção da permanência nas Universidades. Quase todas as ações relativas ao apoio estudantil realizadas pela Universidade têm sido financiadas por recursos próprios, gerados pela Universidade, os quais vêm sendo reduzidos em razão do contingenciamento realizado pelo Estado em função da Lei de Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios (DREM). A Universidade vem solicitando ao Governo que reavalie quanto ao contingenciamento orçamentário e quanto a Desvinculação de Receitas por ele realizados. Esse investimento em políticas de permanência é requerido tanto pela Lei Federal e Lei Estadual, quais sejam do Plano Nacional de Educação, como pelo Plano Estadual de Educação (...)” (Fls. 172-173)

No entanto, esta Coordenadoria esclarece que, no ano de 2023, a SETI promoveu o lançamento do **Programa de Formação do Estudante Empreendedor (PFEE) - EG Nº 01/2023**, que tem viés formativo, e também está vinculado, em um entendimento mais amplo, à permanência estudantil. O Programa contou com a atribuição de bolsas mensais de R\$ 500,00 a 2.293 estudantes. No total, o programa contou com investimentos da ordem de R\$ 14.945.375,00. Para o ano de 2024, está previsto aumento de 25% no total de investimentos para a reedição deste mesmo programa, o que totalizará o valor de R\$ 20.000.000,00 a serem investidos. Em complemento, ainda em 2023, também foram lançados demais editais e encomendas governamentais, cujo objetivo é, exatamente, o desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão nas Universidades Estaduais do Paraná, a saber:

- Programa de Fomento à Pós-graduação (PEPG) - **EG Nº 02/2023**;
- Programa de Fomento à Curricularização da Extensão (PFCE) - **EG Nº 03/2023**;
- Paraná Empreende Mais (PEM) - **EG Nº 04/2023**;
- Programa Paraná Mais Orgânico (PMO) - **EG Nº 05/2023**;
- Programa Paraná Fala Idiomas (PFI) - Inglês, Francês e Espanhol - **EG Nº 06/2023**;
- Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais do Paraná (RIMPP) - **EG Nº 07/2023**;
- Programa de Inclusão e Acessibilidade nas IEES (PIAIEES) - **EG Nº 08/2023**.

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

Neste ano de 2024, a SETI prosseguiu destinando recursos por intermédio dos seguintes Programas e Encomendas Governamentais:

- Programa de Apoio a Infraestrutura das Universidades Estaduais (*ProInfra*) EG Nº 01/2024;
- Programa Preparando Engenheiros Cidadãos – EG Nº 02/2024;
- Operação Rondon Paraná - EG Nº 03/2024;
- Fortalecimento da Rede de Laboratórios Multiusuários das Universidades Estaduais (RIMPP) - EG Nº 04/2024;
- Programa de Fomento à Extensão Universitária - EG Nº 05/2024;
- Programa de Pesquisa e Inovação Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação - EG Nº 06/2024; e - Programa de Fomento à Pós-Graduação - EG Nº 07/2024.

Desta forma, demonstra-se que a SETI vem atuando fortemente pautada pelos seus propósitos e compromissos pelo desenvolvimento da Educação Superior no Estado do Paraná, guiados pelo princípio da inclusão, buscando uma formação superior pública de qualidade para a formação de profissionais qualificados e cidadãos engajados.

Os esclarecimentos prestados pela UEM, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Quanto à indicação da instituição sobre a necessidade de adequação do Projeto Pedagógico do Curso, para torná-lo mais atrativo, diferente da interpretação dada pela IES da necessidade de aditamento ou autorização prévia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), esclarecemos que somente as alterações constantes no ato oficial do curso devem ser informadas, sendo que outras ações de melhorias constantes do PPC deverão ser informadas por ocasião da próxima renovação de reconhecimento do curso.

No que se refere ao cálculo da relação ingressantes/concluintes, faz-se importante ressaltar que este Conselho considera apenas os **ingressantes efetivamente matriculados no curso**, não o total de vagas. Portanto, na justificativa da IES, não procede a observação sobre as “vagas não ocupadas pelos processos seletivos de ingresso”, pois estas não são computadas para a referida taxa.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

A UEM apresentou a Resolução CEPE/UEM n.º 093/22, de 19/07/22, que aprovou a alteração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. A seguir transcrevemos as informações apresentadas pela IES, fls. 34, 37,59,137, 384:

PROJETOS DE EXTENSÃO

[...]

O Programa Bolsa-Extensão, coordenado pela Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, tem por finalidade incentivar a participação do discente em atividades extensionistas, sob a orientação do professor integrante da carreira docente da UEM, tal atividade deve ser realizada através do desenvolvimento de projetos próprios ou mediante sua participação em projetos propostos pelos Departamentos. O processo de seleção à Bolsa-Extensão é realizado no início de cada ano letivo para acadêmicos atuantes em projetos de extensão no ano anterior.

Cursos de Extensão

Por meio da Pró-Reitoria de Cultura, são desenvolvidos cursos, eventos e projetos de extensão universitária, propostos por discentes ou docentes, bem como cursos e atividades na área artística e cultural, bem como a produção artística através dos grupos pertencentes à Diretoria de Cultura.

[...]

Na recente matriz curricular do Curso, a disciplina de Economia não possui mais equivalência na grade própria do Bacharelado em Ciências Sociais – e tampouco na Licenciatura –; já a de Métodos Qualitativos de Pesquisa em Ciências Sociais teve o seu conteúdo diluído entre alguns componentes, como os de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais, I e II, o Laboratório de Políticas Públicas, I e II, e o Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais, I e II – ao qual o primeiro módulo lhes conferem, aos Métodos Qualitativos de Pesquisa em Ciências Sociais, equivalência. Políticas Públicas e, por sua vez, Políticas Públicas no Brasil foram sintetizadas na nova Introdução às Políticas Públicas, enquanto, por um lado, Metodologia para Formulação e Avaliação de Políticas Públicas e, por outro, a Elaboração de Projetos em Políticas Públicas foram convertidas, cada qual, respectivamente, nos Laboratórios de Políticas Públicas I e II. Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso, a estratégia adotada foi a de, em certa frente, sintetizá-lo em uma única disciplina semestral – na qual os estudantes, orientados, devem produzir e apresentar um artigo científico –, ao passo em que os conteúdos das ementas antes dispostos nos módulos então denominados TCC I e II foram alocados entre Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais, I e II, no Laboratório de Políticas Públicas, I e II, e no Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais, I e II.

Assumem destaque, ainda, na atual reformulação da matriz curricular, com a revisão e reconversão das disciplinas, a redefinição das ementas anteriores de Ensino e Pesquisa em Ciências Sociais I e II, ampliadas e tornadas, ora, Ensino, Pesquisa e Extensão em Ciências Sociais I e II, além do acréscimo dos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Extensão I, II, III. Também, as disciplinas optativas, outrora dispostas como I, II e III, foram reduzidas a dois componentes eletivos, I e I VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica.

A carga horária referente à participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão será registrada, ao final de cada período letivo, a partir de formulários próprios, nos quais serão identificados os projetos concluídos e os em andamento, encaminhados pelas pró-reitorias pertinentes;

1.5 Consolidação da Extensão e Cultura

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

Avaliar como as atividades de graduação, de pós-graduação e de pesquisa podem ser disponibilizadas para a comunidade externa. Estabelecer uma política geradora e preservadora de valores culturais junto à comunidade regional e nacional. Iniciar o processo de discussão da curricularização da extensão (envolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação com a extensão). Fortalecer a relação entre a extensão universitária e a iniciativa privada (sociedade civil e mercado), respeitando a natureza pública que rege as atividades da UEM, por meio de transferência de conhecimentos e tecnologia, ampliação do número de convênios, dentre outras ações. Com os mesmos objetivos, fortalecer a relação da extensão universitária com outras instituições públicas.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente, com exceção do estabelecido na Resolução CNE/CES n.º 07/18, e na Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, uma vez que não há elementos que permitam identificar as ações de extensão planejadas para que seja possível verificar sua pertinência.

Em decorrência do atraso no envio do pedido de renovação de reconhecimento, o prazo concedido terá diminuição de 01 (um) ano.

Deste modo, constata-se necessidade da UEM, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Sociais – Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 12/05/22 a 11/05/25, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL 18.428.828-1

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.521 (três mil, quinhentas e vinte e uma) horas, 20 (vinte) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) anos e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

b) realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos

Recomenda-se à IES que atenda às sugestões da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES